

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>Objeto:</b>	Execução Remoção e instalação gramado sintético- Campo Society Gonçalo José Vieira
<b>Natureza:</b>	Obras Civas
<b>Área:</b>	648m <sup>2</sup>
<b>Referências:</b>	Cotação própria em anexo
<b>Endereço:</b>	Praça do Rosário, centro, Ouro Verde de Goiás-GO- CEP 75165-000
<b>Coord. Geográficas:</b>	16°13'11"S 49°11'43"W
<b>Data:</b>	01/09/2025

ORÇAMENTO SINTÉTICO						
TABEL A	CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	COMPOSIÇÃO	<b>REMOÇÃO E INSTALAÇÃO GRAMADO SINTÉTICO</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação técnica do contrapiso ou base de concreto/asfáltico a/solo compactado existente.</li> <li>• Correção de eventuais imperfeições, recalques ou desníveis na base, com aplicação de material adequado (brita, pó de pedra, concreto ou manta niveladora), garantindo perfeita planicidade e escoamento da</li> </ul>	M <sup>2</sup>	648	RS153,58	RS99.520,00

		<p>água (drenagem).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Fornecimento e instalação de grama sintética de alta durabilidade, altura mínima de 40mm, com proteção UV e resistência a abrasão.</li><li>• Aplicação de manta geotêxtil, se necessário.</li><li>• Colagem das mantas com adesivo específico (cola de poliuretano bicomponente).</li><li>• Aplicação de preenchimento com areia lavada e granulado de borracha (SBR ou EPDM), devidamente distribuídos e escovados.</li><li>• Marcação das linhas de jogo com grama de cor branca e 10cm de largura, total 18m<sup>2</sup>.</li></ul>				
--	--	--	--	--	--	--

\*Cotação própria em razão de não ter esse serviço e material na planilha Sinapi e Goinfra. Segue anexo.

M.I. ENGENHARIA  
LTDA:5818757100016  
7

Assinado de forma digital por M.I.  
ENGENHARIA  
LTDA:58187571000167  
Dados: 2025.09.01 16:22:55 -03'00'

**Camila Ferreira Silva**  
**CPF 030.609.751-67**

Engenheira Civil

CREA: 1019556498D-GO

**M.I. ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ Nº 58.187.571/0001-67**

Contato: telefone (62)99117-2092, email- [engenharia@ouroverdegoias.go.gov.br](mailto:engenharia@ouroverdegoias.go.gov.br)

Fone/fax: (62) 3342-1122

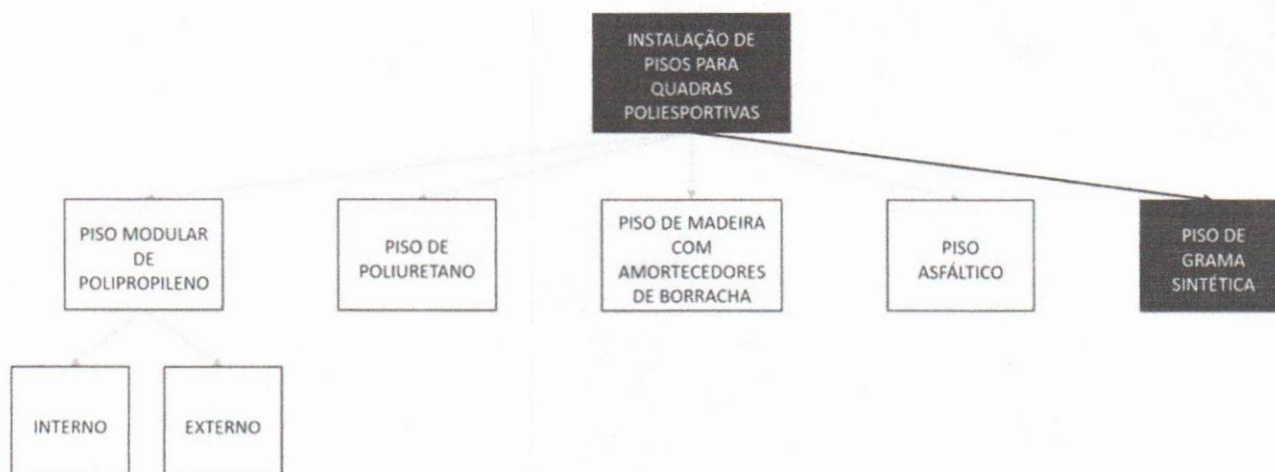
Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

[www.ouroverdegoias.go.gov.br](http://www.ouroverdegoias.go.gov.br) / [prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br](mailto:prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br)

CADERNO TÉCNICO DE COMPOSIÇÕES SINAPI

Código	Descrição Composição	Unid.	
103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	
Macroclasse.classe.grupo	Vigência	Atualização	Situação
03.URBA.QUAD.015/01	03/2022	28/03/2022	SEM CUSTO

### 1. ÁRVORE DE FATORES



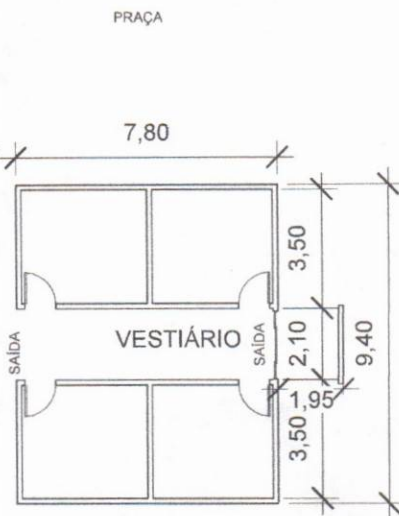
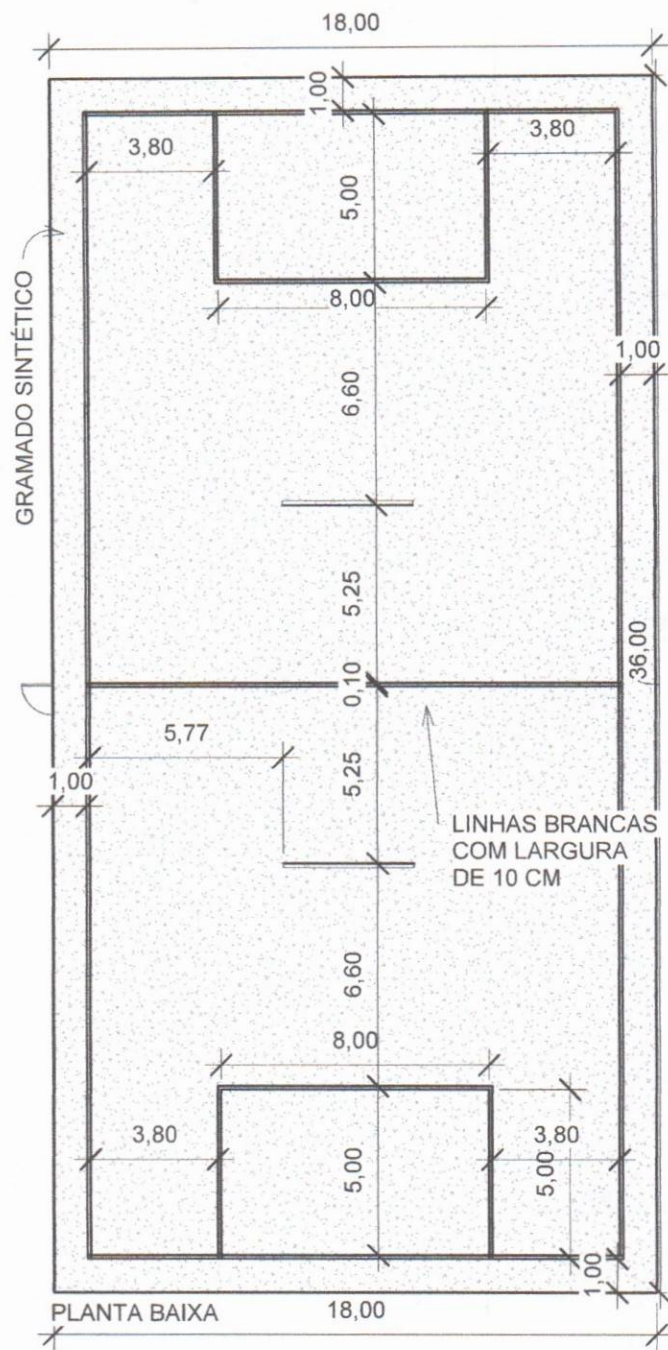
### 2. ITENS DA COMPOSIÇÃO

TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	COEF.
C	103662	VARREDEIRA DE GRAMA SINTÉTICA A GASOLINA, 2,4 CV, 4 TEMPOS - CHI DIURNO. AF_05/2023	CHI	0,0199
C	103661	VARREDEIRA DE GRAMA SINTÉTICA A GASOLINA, 2,4 CV, 4 TEMPOS - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0021
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1585
C	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4756
I	44683	BORRACHA GRANULADA MALHA 10 PARA GRAMA SINTETICA	KG	9,0
I	44682	TAPE DE COLAGEM DE EMENDAS DE GRAMA SINTETICA DE POLIPROPILENO	M	0,3927
I	44681	COLA BICOMPONENTE PARA PISO ESPORTIVO COM CATALISADOR	KG	0,1116
I	44680	GRAMA SINTETICA BRANCA, FIO EM POLIETILENO, TIPO FIBRILADA COM 50 MM DE ALTURA	M2	0,0148
I	44679	GRAMA SINTETICA VERDE, FIO EM POLIETILENO, TIPO FIBRILADA COM 50 MM DE ALTURA	M2	1,04
I	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0157

\* Os itens COMPOSIÇÃO 103662, COMPOSIÇÃO 103661, INSUMO 44683, INSUMO 44682, INSUMO 44681, INSUMO 44680, INSUMO 44679 não possuíam custo/preço no SINAPI no momento da publicação deste caderno.

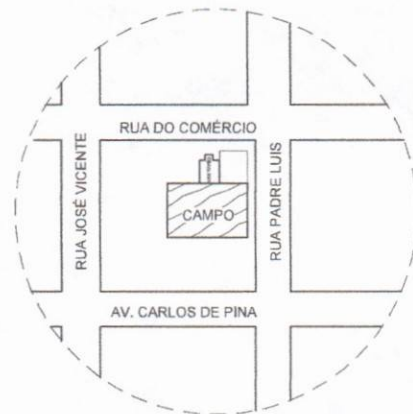
### 3. ITENS E SUAS CARACTERÍSTICAS

- Pedreiro com encargos complementares: oficial responsável pela instalação do piso;
- Servente com encargos complementares: auxilia o oficial na instalação do piso;
- Grama sintética verde, fio em polietileno, tipo fibrilada com 50 mm de altura;
- Grama sintética branca, fio em polietileno, tipo fibrilada com 50 mm de altura;



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:  
16°13'11"S 49°11'43"W



OBRA: CAMPO SOCIETY GONÇALO JOSÉ VIEIRA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS

AUTOR PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO:

M.J. ENGENHARIA  
LTDA-58187571000167

Assinado de forma digital por M.J. ENGENHARIA  
LTDA-58187571000167  
Dados: 2025.08.13 11:04:59 -0100'

CAMILA FERREIRA SILVA  
ENGENHEIRA CIVIL CREA 1019556498D-GO

TÍTULO: PLANTA BAIXA  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

ENDEREÇO: PRAÇA DO ROSÁRIO,  
CENTRO,  
OURO VERDE DE GOIÁS.

ÁREA TOTAL: GRAMADO 648M²  
VESTIÁRIO 73,32M²  
TOTAL: 721,32M²

DATA: AGOSTO2025



ESCALA COMO INDICADO

PRANCHA:  
01/02

## RELATÓRIO TÉCNICO PROJETO DE INCÊNDIO

---

### 1. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo justificar tecnicamente a inexistência de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para a edificação descrita acima, considerando a legislação vigente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

---

### 2. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

De acordo com a **Norma/Instrução Técnica nº 01/2025** do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, bem como a legislação correlata (nº 15.802/2006 – Regulamento de Segurança Contra Incêndio), determinadas edificações, em função de suas características, **estão dispensadas da obrigatoriedade de apresentação de Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio.**

Conforme a norma citada, **edificações com área construída inferior a 750,00m<sup>2</sup> e até 03 pavimentos, destinadas a uso de edificações de nível de risco II, são isentas da exigência de projeto de incêndio**, ficando sujeitas apenas às medidas preventivas mínimas determinadas pelo Corpo de Bombeiros.

Conforme:

**NORMA TÉCNICA 01/2025 – Procedimentos Administrativos**

#### 6.2 LICENCIAMENTO FACILITADO

**6.2.1 O licenciamento facilitado aplica-se às atividades econômicas realizadas em edificações de nível de risco II – médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, conforme classificação do item abaixo, e dispensa a prévia realização da inspeção in loco e a conferência da documentação, que podem ocorrer posteriormente à emissão do CERCON, implicando na assunção de responsabilidade pelo empresário e/ou pessoa jurídica, quanto à instalação e manutenção dos requisitos de segurança contra incêndio e pânico, sob pena de aplicação de sanções administrativas prevista na Lei 15.802/2006.**

**6.2.1.1 Aplica-se o licenciamento facilitado às edificações de nível de risco II – médio risco, “baixo risco B” ou risco moderado, sendo aquelas com área construída e/ou áreas de risco**

igual ou inferior a 750,00 m<sup>2</sup> desde que atendam às seguintes condições: a) Possuir até 03 (três) pavimentos sem qualquer tipo de abertura através de portas, telhados e janelas, para o interior de edificações adjacentes (exceto áreas comuns de shoppings, edifícios comerciais e galerias\*); b) Possuir lotação abaixo de 200 (duzentas) pessoas; c) Não possuir subsolo com ocupação distinta de estacionamento; d) Não comercializar ou armazenar volume superior a 500 (quinhentos) litros de líquido inflamável ou combustível; e) Não possuir central de GLP com capacidade total acima de 190 (cento e noventa) Kg; f) Não comercializar, revender ou armazenar gás liquefeito de petróleo (GLP); g) Não comercializar, manipular ou armazenar produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, peróxidos orgânicos ou substâncias oxidantes, tóxicas, radioativas, corrosivas e perigosas diversas; h) Não comercializar, produzir ou armazenar fogos de artifício e/ou outros materiais explosivos; i) Não possuir caldeiras.

\*Os estabelecimentos localizados no interior de shoppings, edifícios comerciais e galerias que possuam sistemas de detecção e chuveiros automáticos deverão efetuar a primeira regularização pelo licenciamento de Habite-se, sendo permitidas as renovações pelo Licenciamento Facilitado.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a edificação descrita não possui Projeto Técnico de Prevenção e Combate a Incêndio, uma vez que **não há exigência legal para sua apresentação**, conforme normativas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Segue em anexo Cercon.

Ouro Verde de Goiás, 19 de agosto de 2025.

**M.I. ENGENHARIA**  
**LTDA:5818757100**  
**0167**

Assinado de forma digital por  
M.I. ENGENHARIA  
LTDA:58187571000167  
Dados: 2025.08.19 11:01:11  
-03'00'

**Camila Ferreira Silva**  
**CPF 030.609.751-67**

Engenheira Civil  
CREA: 1019556498D-GO  
**M.I. ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ N° 58.187.571/0001-67**

Contato: telefone (62)99117-2092, email- [engenharia@ouroverdegoias.go.gov.br](mailto:engenharia@ouroverdegoias.go.gov.br)



# CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

**PROTOCOLO:**  
**128476/25**

**Razão Social**

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS

**CNPJ/CPF**

CNPJ: 01.485.531/0001-84

**Nome Fantasia**

MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS

**Fone**

(62)991174530

**Finalidade**

FUNCIONAMENTO

**Número CBMGO**

388021144386

**Projeto Aprovado**

NÃO INFORMADO

**CNAE Primário**

8411600

**Endereço**

PRAÇA DO ROSÁRIO, QD.:\* LT.:\*, CENTRO, OURO VERDE DE GOIÁS, 75165000

**Ocupação/Usos**

Serviço profissional

**Divisão**

D-1

**Descrição**

administração pública em geral

**CNAE Secundário**

NÃO INFORMADO

**Divisão**

NÃO INFORMADO

**Descrição CNAE Secundário**

NÃO INFORMADO

**Carga de Incêndio**

700.0 MJ/m<sup>2</sup>

**Área**

73.32 m<sup>2</sup>

**Altura**

terreo

**Quartel Responsável**

21ª COMPANHIA INDEPENDENTE BOMBEIRO

**Data de emissão**

15/08/2025

**Data de validade**

15/08/2026

**Observação:**

ART: Não Consta.

Obs.: Sistema Preventivo Existente: 1 EXTINTOR PO 2-A:20-B:C. CERTIFICAÇÃO FACILITADA

Este Certificado de Conformidade deve permanecer na edificação e ser fixado em local visível ao público.

É de responsabilidade do responsável, a qualquer título, da edificação ou área de risco a manutenção das medidas de segurança

Estará sujeito às sanções previstas na Lei 15.802/2006 (cassação, multa, interdição, embargo e outras) o responsável, a qualquer título, que:

-utilizar ou destinar, de forma diversa de sua finalidade, quaisquer equipamentos de segurança contra incêndio e pânico instalados ou que fazem parte das edificações;

**Código de controle do CERCON: 920f82a63596e**

A autenticidade deste Certificado deverá ser confirmada na página do  
<http://www.bombeiros.go.gov.br>

Unidade de Atendimento: 21ª companhia independente

NERÓPOLIS, 15 de agosto de 2025.



**EMERGÊNCIA**  
**LIGUE**  
**193**

[neropolis@bombeiros.go.gov.br](mailto:neropolis@bombeiros.go.gov.br)

rua josefina ludovico de almeida, 918, centro, nerópolis, 75460000

Telefone para dúvidas e consultas:(62) 35132932



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020250182493**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)						
<b>CAMILA FERREIRA SILVA</b>	RNP: <b>1019556498</b>					
Título profissional: <b>Engenheira Civil,</b>	Registro: <b>1019556498D-GO</b>					
Empresa contratada: <b>M.I.ENGENHARIA LTDA - Registro CREA-GO: 38562</b>						
2. Dados do Contrato						
Contratante: <b>Município de Ouro Verde de Goiás</b>	CPF/CNPJ: <b>01.485.531/0001-84</b>					
Rua Carlos de Pina, Nº 72	Bairro: centro CEP: 75165-000					
Quadra: 0 Lote: 0	Cidade: Ouro Verde de Goiás-GO					
E-Mail:	Fone: (62)33421122					
Contrato: 015/2024	Valor Obra/Serviço R\$: 99.000,00					
Celebrado em: 18/02/2025	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público					
Ação institucional: <b>Órgão Público</b>						
3. Dados da Obra/Serviço						
Praça Praça do Rosário, Nº sn	Bairro: centro CEP: 75165-000					
Quadra: 0 Lote: 0	Cidade: Ouro Verde de Goiás-GO					
Data de Início: 24/06/2025	Previsão término: 31/12/2025					
Finalidade: <b>Outro</b>	Coordenadas Geográficas: -0.161311,-0.491143					
Proprietário(a): <b>Município de Ouro Verde de Goiás</b>	CPF/CNPJ: <b>01.485.531/0001-84</b>					
E-Mail:	Fone: (62) 33421122					
	Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público					
4. Atividade Técnica						
<b>ATUACAO</b>	<b>Quantidade</b> <b>Unidade</b>					
LEVANTAMENTO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM URBANISMO	648,00 METROS QUADRADOS					
PROJETO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM URBANISMO	648,00 METROS QUADRADOS					
<b>FISCALIZACAO</b>	<b>Quantidade</b> <b>Unidade</b>					
FISCALIZACAO SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM URBANISMO	648,00 METROS QUADRADOS					
<i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i>						
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>						
5. Observações						
Campo de gramado sintético 18x36m.						
6. Declarações						
Acessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.						
7. Entidade de Classe	9. Informações					
<b>NENHUMA</b>	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.					
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <a href="http://www.creago.org.br">www.creago.org.br</a> .					
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.					
Local _____ de _____ de _____	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.					
Local _____ Data _____						
Documento assinado digitalmente	<a href="http://www.creago.org.br">www.creago.org.br</a> atendimento@creago.org.br					
 CAMILA FERREIRA SILVA	Tel: (62) 3221-6200					
Data: 26/06/2025 09:19:20-0300						
Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>						
CAMILA FERREIRA SILVA - CPF: 030.609.751-67						
Município de Ouro Verde de Goiás - CPF/CNPJ: 01.485.531/0001-84						
Valor da ART: <b>271,47</b>	Registrada em 26/06/2025	Valor Pago R\$ 271,47	Nosso Numero 28320690125177363	Situação Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO

RELATÓRIO DE CUSTOS DE COMPOSIÇÕES

Encargos sociais SEM desoneração: 108,78%

Mensalista: 67,21%

Mês de Referência: 07/2025

Localidade: GOIANIA - GO

Encargos sociais COM desoneração: 87,82%

Mensalista: 50,32%

Data de emissão: 12/08/2025

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)		%AS	COM desoneração	%AS
			SEM desoneração	COM desoneração			
104836	ARGAMASSA PARA ALVENARIA DE VEDACÃO E REVESTIMENTO INTERNO, TRACO EM VOLUME SECO 1:1:3:3,8 (CIMENTO:CAL:AREIA MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO - PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR HORIZONTAL DE 600 KG. AF_11/2023	M3	-	-	-	-	-
104837	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO, TRACO EM VOLUME SECO 1:2:2,5 (CIMENTO:AREIA NATURAL MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO CIMENTICIO OU DE CONCRETO (ARCI/ARCO) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	M3	-	-	-	-	-
104838	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO, TRACO EM VOLUME SECO 1:2:2,5 (CIMENTO:AREIA NATURAL MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO CIMENTICIO OU DE CONCRETO (ARCI/ARCO) - PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_11/2023	M3	-	-	-	-	-
104839	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO, TRACO EM VOLUME SECO 1:2:2,5 (CIMENTO:AREIA NATURAL MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	M3	-	-	-	-	-
104840	ARGAMASSA PARA CONTRAPISO, TRACO EM VOLUME SECO 1:2:2,5 (CIMENTO:AREIA NATURAL MÉDIA:AREIA RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) - PREPARO MECÂNICO COM MISTURADOR DE EIXO HORIZONTAL DE 600 KG. AF_11/2023	M3	-	-	-	-	-
104830	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO EM MASSA SECA 1:3:4:3,5 (CIMENTO:AREIA RECICLADA:BRITA 1 RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO CIMENTICIO OU DE CONCRETO (ARCI/ARCO) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	M3	-	-	-	-	-
104829	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO EM MASSA SECA 1:3:4:3,5 (CIMENTO:AREIA RECICLADA:BRITA 1 RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO CIMENTICIO OU DE CONCRETO (ARCI/ARCO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_11/2023	M3	-	-	-	-	-
104832	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO EM MASSA SECA 1:3:4:3,5 (CIMENTO:AREIA RECICLADA:BRITA 1 RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) - PREPARO MANUAL. AF_11/2023	M3	-	-	-	-	-
104831	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO EM MASSA SECA 1:3:4:3,5 (CIMENTO:AREIA RECICLADA:BRITA 1 RECICLADA), COM USO DE AGREGADO RECICLADO MISTO (ARM) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_11/2023	M3	-	-	-	-	-
<b>Grupo Quadras e seus Equipamentos (clique para acessar o caderno técnico)</b>							
103773	ASSENTO SEM ENCOSTO PARA ARQUIBANCADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-	-
103772	ASSENTO SEM ENCOSTO PARA ARQUIBANCADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-	-
103768	PAR DE ESTRUTURAS PARA TABELA DE BASQUETE EM TRELIÇA METÁLICA AÉREA, EXCETO TABELA, ARO E REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-	-
103767	PAR DE ESTRUTURAS PARA TABELA DE BASQUETE EM TRELIÇA METÁLICA FIXADA NO PISO, EXCETO TABELA, ARO E REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-	-
103766	PAR DE ESTRUTURAS PARA TABELA DE BASQUETE METÁLICA TUBULAR CHUMBADA COM CONCRETO NO PISO, EXCETO TABELA, ARO E REDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-	-
103765	PAR DE POSTES E REDE DE VÓLEI - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-	-
103771	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE ACRÍLICO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-	-
103769	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	5.138,59	-	-	-	5.101,86
103770	PAR DE TABELAS DE BASQUETE DE VIDRO TEMPERADO, COM AROS E REDES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-	-
103764	PAR DE TRAVES E REDES DE FUTSAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	-	-	-	-	-
103780	PISO ASFÁLTICO PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-	-
103781	PISO DE GRAMA SINTÉTICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-	-
103779	PISO DE MADEIRA COM AMORTECEDORES DE BORRACHA PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-	-
103778	PISO DE POLIURETANO PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-	-
103924	PISO MODULAR DE POLIPROPILENO PARA QUADRA POLIESPORTIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	M2	-	-	-	-	-

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto:	Execução Remoção e instalação gramado sintético- Campo Society Gonçalo José Vieira
Natureza:	Obras Civas
Área:	648m <sup>2</sup>
Referências:	Composição em anexo
Endereço:	Praça do Rosário, centro, Ouro Verde de Goiás-GO- CEP 75165-000
Coord. Geográficas:	16°13'11"S 49°11'43"W
Data:	29/07/2025

CRONOGRAMA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELAS:	1	2
			15 DIAS	15 DIAS
01	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO GRAMADO SINTÉTICO (composição)	%PERÍODO:	50%	50%

Total: R\$99.520,00

**M.I. ENGENHARIA**  
LTDA:581875710  
00167

Assinado de forma digital  
por M.I. ENGENHARIA  
LTDA:58187571000167  
Dados: 2025.08.05 09:00:37  
-03'00'

**Camila Ferreira Silva**  
CPF 030.609.751-67

Engenheira Civil  
CREA: 1019556498D-GO  
**M.I. ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ N° 58.187.571/0001-67

Contato: telefone (62)99117-2092, email- [engenharia@ouroverdegoias.go.gov.br](mailto:engenharia@ouroverdegoias.go.gov.br)

Fone/fax: (62) 3342-1122

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

[www.ouroverdegoias.go.gov.br](http://www.ouroverdegoias.go.gov.br) / [prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br](mailto:prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br)

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Objeto:	Execução Remoção e instalação gramado sintético- Campo Society Gonçalo José Vieira
Natureza:	Obras Civis
Área:	648m <sup>2</sup>
Referências:	Composição em anexo
Endereço:	Praça do Rosário, centro, Ouro Verde de Goiás-GO- CEP 75165-000
Coord. Geográficas:	16°13'11"S 49°11'43"W
Data:	09/09/2025

CRONOGRAMA				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARCELAS:	1	2
			15 DIAS	15 DIAS
01	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO GRAMADO SINTÉTICO (composição)	%PERÍODO:	50%	50%

Total: R\$99.520,00

**Término: Antes do término da vigência do Convênio.**

**M.I. ENGENHARIA**  
LTDA:581875710001  
67

Assinado de forma digital por M.I.  
ENGENHARIA  
LTDA:58187571000167  
Dados: 2025.09.09 10:51:54 -03'00'

**Camila Ferreira Silva**

**CPF 030.609.751-67**

Engenheira Civil

CREA: 1019556498D-GO

**M.I. ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ Nº 58.187.571/0001-67**

Contato: telefone (62)99117-2092, email- [engenharia@ouroverdegoias.go.gov.br](mailto:engenharia@ouroverdegoias.go.gov.br)

Fone/fax: (62) 3342-1122

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

[www.ouroverdegoias.go.gov.br](http://www.ouroverdegoias.go.gov.br) / [prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br](mailto:prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br)

AG: 4304 - PM OURO VERDE DE GOI  
PERIODO: 01072025 ATE: 03072025  
NOME: INVESTIMENTO CAMPO SOCIET

OPER: 006 CONTA: 71.072-8  
CGC: 01.485.531/0001-84  
LIMITE FLUTUANTE GIM: 0,00  
LIMITE CHEQUE AZUL: 0,00  
VLR.TOTAL BLOQUEADO : 0,00

DATA MOVTO NR.DOC HISTORICO

V A L O R S A L D O

SALDO EM 03/07/2025 R\$

0,00



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

## CONVÊNIO Nº 150/2025 - SERINT/GECEI-14659

CONVÊNIO Nº  
150/2025, QUE  
ENTRE SI  
CELEBRAM O  
ESTADO DE GOIÁS,  
POR MEIO DA  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
RELAÇÕES  
INSTITUCIONAIS -  
SERINT/GO, COM A  
INTERVENIÊNCIA  
TÉCNICA DA  
SECRETARIA DE  
ESTADO DE  
INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E  
SERVIÇOS - SIC, E  
O MUNICÍPIO DE  
OURO VERDE/GO,  
NA FORMA  
ABAIXO.

O ESTADO DE GOIÁS, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SERINT/GO**, órgão da Administração Direta, inscrito no CNPJ sob o nº 05.469.845/0001-44, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 82, nº 400, 6º andar, Setor Central, nesta capital, representada por seu Secretário, **ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF nº 315.887.351-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONCEDENTE**, com a interveniência técnica da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SIC**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, situado na Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 32.731.791/0001-16, neste ato representado pelo seu titular, **JOEL DE SANT'ANNA BRAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 2285-CRO/DF, devidamente inscrito no CPF sob o nº 732.439.147-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **INTERVENIENTE**, e o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.485.531/0001-84, com sede na Rua Carlos

de Pina, 75 - Centro, Ouro Verde de Goiás/GO e Cep: 75.165-000 , representado por seu Prefeito, **RODRIGO PEREIRA FONSECA**, brasileiro, portador da CI nº 5070009 SPTC/GO, inscrito no CPF sob o nº 023.515.291-97, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Dalva, N. 10, Quadra 08, Lote 10 - Residencial Jardim América, Ouro Verde de Goiás e Cep: 75.165-000, doravante denominado **CONVENENTE**, nos termos do **processo nº 202500005013087**, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, resolvem, de mútuo acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Convênio tem por objeto **INVESTIMENTO NO CAMPO SOCIETY GONÇALO JOSÉ VIEIRA**, consoante especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho, que integra o ajuste, e demais documentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS** - As metas especificadas, juntamente com seus respectivos valores constantes no Plano de Trabalho, poderão ser ajustadas ao longo da execução do convênio, desde que não haja alteração do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento e que as modificações sejam previamente aprovadas pela Concedente.

**Subcláusula Primeira** - As ações complementares essenciais à execução da parceria institucional, quando não previstas neste Convênio, deverão ser regulamentadas por meio de Termos Aditivos, visando garantir sua adequada operacionalização.

**Subcláusula Segunda** - Quanto às metas estabelecidas, caberá à Gerência de Convênios e Elaboração de Instrumentos, da Concedente orientar, supervisionar, acompanhar e previamente aprovar a regular utilização dos recursos deste convênio.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - Constituem obrigações do CONVENENTE:**

1. Cumprir fielmente o objeto pactuado;
2. **adotar os procedimentos licitatórios, sendo vedado fracionar o objeto, quando da aquisição de bens e/ou contratação de serviços referentes às ações deste convênio (Lei Federal nº 14.133/2021);**
3. Divulgar, nos moldes do art. 91, *caput*, da Lei Federal 14.133/2021, o instrumento de contrato e/ou seus aditamentos em sítio eletrônico oficial;
4. O responsável pela assinatura do Convênio declara, nos termos da lei, estar ciente de que o Convenente não solicita ou celebra convênio com objeto idêntico junto a outro órgão federal ou estadual;
5. Prestar contas no tempo determinado e na equivalência pré-estabelecida no Plano de Trabalho;
6. Efetuar o repasse financeiro, se for o caso, em até 30 (trinta) dias, após a publicação deste termo no Diário Oficial do Estado de Goiás;
7. Facilitar os meios necessários para que a Concedente e/ou seus credenciados exerçam, a qualquer tempo, a fiscalização quanto aos aspectos técnicos, financeiros e administrativos deste Convênio, sem prejuízo ação fiscalizadora dos demais

órgãos de controle;

8. Manter os documentos comprobatórios das despesas realizadas, objeto deste Convênio, arquivados em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da aprovação da prestação de contas do Gestor do órgão;

9. Apor nas faturas, notas fiscais e demais documentos de despesas, obrigatoriamente emitidos em nome do Conveniente, o carimbo identificador contendo o título, número e ano do Convênio;

10. Cumprir, no que couber, as exigências estabelecidas no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11. Assumir integralmente todos os encargos que porventura venham a incidir sobre a execução deste convênio, tais como: obrigações civis, fiscais, trabalhistas ou quaisquer outras correlatas;

12. Abrir uma conta bancária específica para movimentação dos recursos do Convênio (Conta-Convênio), vedada a reutilização de contas anteriormente abertas, inclusive para convênios de mesma natureza. Todos os recursos devem ser mantidos nessa conta e somente poderão ser utilizados para despesas previstas no Plano de Trabalho ou para a aplicação no mercado financeiro conforme previsto no Convênio;

13. Providenciar, imediatamente, a aplicação financeira da totalidade dos valores do Convênio (repasso e contrapartida) em conta de aplicação do tipo poupança e/ou investimento, a fim de evitar responsabilidade pelo ressarcimento de eventuais valores não aplicados no período compreendido entre o crédito e a efetiva execução do objeto. A aplicação dos recursos recebidos enquanto não utilizados, deve ser realizada conforme as seguintes regras:

13.1. Se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, os valores devem ser aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial.

13.2. Se a previsão de uso for inferior a um mês, os recursos devem ser aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo ou operações de mercado aberto lastreadas em títulos da dívida pública.

13.3. As receitas financeiras obtidas deverão ser creditadas ao Convênio e utilizadas exclusivamente para a execução do objeto pactuado;

14. Comprovar, quando aplicável, o cumprimento da contrapartida pactuada, garantindo que os valores correspondentes sejam depositados na conta bancária específica do Convênio, conforme os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

15. Realizar os pagamentos das despesas do Convênio exclusivamente por meio de cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica ou outro meio autorizado pelo Banco Central do Brasil, desde que a destinação e o credor final fiquem devidamente identificados;

16. Manter e movimentar os recursos exclusivamente na conta bancária específica do Convênio, garantindo que o saldo inicial seja zerado;

17. Apresentar, na prestação de contas, toda a documentação comprobatória de despesas em ordem cronológica, conforme as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

18. Indicar um Gestor do Convênio, que será responsável por fornecer informações sobre o andamento da execução e encaminhar as demandas à Concedente;

19. Indicar um responsável técnico habilitado, quando a natureza do convênio assim

o exigir, podendo este acumular as funções de Gestor do Convênio;

20. Comunicar formalmente à Concedente qualquer alteração cadastral ou administrativa do Conveniente, incluindo mudança de gestor, responsável técnico ou qualquer fato que possa impactar a execução do Convênio;

21. Restituir à Concedente os saldos remanescentes não utilizados durante a vigência do Convênio. O valor a ser devolvido deverá observar a proporcionalidade entre os recursos transferidos pelo Estado e a contrapartida do Conveniente. O saldo deverá ser recolhido via DARE - Documento de Arrecadação Estadual, disponível no site da Secretaria de Estado da Fazenda, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto do Convênio, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial. O comprovante de quitação do DARE deve ser enviado para o e-mail: [convenios.serint@goias.gov.br](mailto:convenios.serint@goias.gov.br), aos cuidados da Gerência de Convênios e Elaboração de Instrumentos, com a devida identificação do número do Convênio e a indicação de que se trata da devolução do saldo remanescente. A restituição do saldo será obrigatória nos casos de conclusão do Convênio, não execução do objeto, não apresentação da prestação de contas ou utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista no termo de Convênio;

22. Comunicar a celebração do convênio à Câmara de Vereadores;

23. Identificar, sempre que possível, que o objeto do Convênio resulta da aplicação de recursos do governo estadual;

## **II - Constituem obrigações da CONCEDENTE - SERINT/GO:**

1. Acompanhar e avaliar de forma global os projetos a serem desenvolvidos em decorrência deste Convênio;

2. Designar um representante como Gestor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste convênio;

3. Apreciar a prestação de contas final apresentada pelo CONVENIENTE, com a prerrogativa de não aprová-las em caso de verificação de:

3.1. Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;

3.2. Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;

3.3. Não utilização, total ou parcial, dos saldos financeiros em relação ao objeto do ajuste, incluindo receitas obtidas com aplicações financeiras não recolhidas na forma prevista neste Convênio;

3.4. Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometam a avaliação da boa e regular aplicação dos recursos.

4. Garantir o cumprimento do disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5. Efetuar o repasse financeiro em até 30 (trinta) dias após a publicação no Diário Oficial da assinatura do convênio;

6. Prorrogar "de ofício" a vigência do convênio em caso de atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao período exato do atraso verificado;

7. Disponibilizar no site da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, plano de trabalho aprovado e o termo de convênio assinado até o quinto dia útil após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

## **III - Constituem obrigações da INTERVENIENTE (SIC/GO):**

1- Acompanhar e avaliar tecnicamente os projetos desenvolvidos em decorrência

deste convênio;

2- Prestar os subsídios técnicos necessários para a correta execução do convênio, comunicando à SERINT, por escrito e de forma tempestiva, qualquer situação em desacordo com os termos ajustados;

3- Fiscalizar os serviços executados, promovendo inspeções, incluindo vistorias in loco, realização de testes ou adoção de quaisquer outros métodos de fiscalização e controle, conforme as normas e boas práticas aplicáveis à execução do objeto deste convênio. Para tal, poderá designar, por meio de portaria, um gestor técnico específico para acompanhamento e execução dessas ações;

4- Reportar à SERINT quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto do convênio durante a realização das ações mencionadas no item anterior;

5. Exigir o cumprimento das normas de segurança estabelecidas pela administração pública, além das disposições legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal;

6. Encaminhar laudo técnico atestando o percentual de execução da obra e a qualidade dos serviços prestados, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

#### **IV - Constitui obrigação comum da CONVENIENTE, da CONCEDENTE e da INTERVENIENTE:**

1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Convênio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO GESTOR:**

1. Fica designado como Gestor representante da Administração o servidor **LUIZ CARLOS GUIMARÃES DA CUNHA** e, na sua ausência ou impedimento legal, atuará como substituto o servidor **CLÓVIS GARCIA DE SOUSA FILHO**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos recursos repassados, nos termos do art. 62, inciso IV, da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, conforme **Portaria Nº 458, de 14 de Outubro de 2025** emitida pela autoridade competente. A substituição de qualquer um deles poderá ser realizada por meio de nova portaria, que será anexada aos autos.

#### **I - Constituem obrigações do GESTOR:**

1. Solicitar ao Conveniente, sempre que necessário, esclarecimentos, informações, relatórios e laudos técnicos complementares, além dos exigidos ordinariamente no cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento;

2. Adotar providências necessárias para garantir o fiel cumprimento do Convênio;

3. Encaminhar, em tempo hábil, aos seus superiores, demandas e decisões que ultrapassem sua competência.;

4. Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos repassados, verificando tanto o gerenciamento financeiro quanto a fiscalização de sua execução, além de examinar as prestações de contas parciais e final e a documentação apresentada, como também emitir relatório que ateste se é ou não satisfatória a execução do objeto do convênio. Se necessário, poderá amparar-se no disposto no art. 51, incisos III e IV, da Lei nº 17.928/2012, sem prejuízo das responsabilidades da Interveniante, quando aplicável.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES AO CONVENIENTE:**

O Conveniente fica expressamente vedado de:

1. Utilizar os recursos do Convênio em finalidades diversas das estabelecidas neste instrumento, ainda que em caráter emergencial;
2. Pagar despesas a título de taxas de administração ou similares;
3. Pagar despesas realizadas antes ou depois da vigência do convênio, salvo quando o fato gerador da despesa tenha ocorrido dentro do período de vigência;
4. Custear taxas bancárias (tarifas de movimentação em conta corrente, cobrança de extratos, emissão de cheques, entre outros), multas, juros ou correções monetárias, inclusive referentes a pagamentos de obrigações e encargos civis, trabalhistas, fiscais, tributários, previdenciários ou de qualquer outra natureza. Caso esses encargos sejam indevidamente pagos com recursos do convênio quando da execução do objeto, o Conveniente deverá restituí-los à conta bancária do Convênio.
5. Ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do convênio, exceto para contratações indispensáveis à execução do Plano de Trabalho, observados os princípios da administração pública;
6. Pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas, compatíveis com a lei de diretrizes orçamentárias vigente;
7. Transferir recursos para clubes, organizações ou entidades congêneres, destinados a fins recreativos ou assistenciais para servidores ou empregados de qualquer natureza;
8. Realizar saques em espécie (dinheiro) da conta específica do convênio para pagamento de despesas;
9. Efetuar pagamentos antecipados a fornecedores de bens e serviços;
10. Modificar o objeto do convênio de forma a descaracterizá-lo;
11. Custear despesas com publicidade, salvo aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, desde que previstas no Plano de Trabalho e sem a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DE SUA DESTINAÇÃO** - Para efeito do disposto na cláusula anterior, o valor total deste Convênio será de **R\$ 99.520,00 (noventa e nove mil reais, quinhentos e vinte reais)**, sendo **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** repassados, em parcela única, pela Concedente ao Conveniente. Este, por sua vez, participará com **R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais)** a título de contrapartida, conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS** - Os recursos para execução deste convênio serão alocados à conta da **Dotação Orçamentária nº 2025.1901.04.122.0300.3361.04**, no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que será movimentada conforme Plano de Trabalho e demais documentos constantes dos autos.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO** - O Conveniente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do convênio.

**CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - É dever do Conveniente comprovar a correta aplicação dos recursos recebidos e demonstrar a execução do objeto pactuado em conformidade com as normas legais aplicáveis à matéria, sob pena de rejeição das despesas realizadas.

**Subcláusula Primeira** - A prestação de contas dos recursos recebidos dar-se-á através da entrega à Concedente dos documentos fiscais originais comprobatórios das despesas ou equivalentes e formulários, devidamente preenchidos e assinados, dentro do prazo regulamentado no termo de convênio.

**Subcláusula Segunda** - A prestação de contas dos recursos recebidos deve ser organizada em ordem cronológica de acordo com as metas estabelecidas e acompanhada dos seguintes documentos e anexos:

- 1 - Ofício de encaminhamento;
- 2 - Relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;
- 3 - Cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;
- 4 - Cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;
- 5 - Relatório de execução físico-financeira;
- 6 - Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos na aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os saldos;
- 7 - Relação de pagamentos efetuados com os recursos da concedente e do conveniente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 8 - Relação de bens permanentes adquiridos com os recursos da concedente e conveniente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 9 - Relação de bens de consumo adquiridos com os recursos da concedente e conveniente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 10 - Relação de serviços de terceiros com os recursos da concedente e do conveniente, bem como dos provenientes da aplicação financeira;
- 11 - Extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;
- 12 - Extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;
- 13 - Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, termos de medição, planilha orçamentária e projetos executivos, quando o objeto visar à realização de obra ou serviço de engenharia;
- 14 - Comprovante de recolhimento do saldo de recursos ao Tesouro Estadual;
- 15 - Cópia dos contratos firmados, com os respectivos aditivos e publicações, quando for o caso;
- 16 - Relação de localização dos bens adquiridos;
- 17 - Notas fiscais/faturas;
- 18 - Relatório fotográfico dos bens adquiridos e obras realizadas;
- 19 - Relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- 20 - Termo de compromisso por meio do qual o conveniente fica obrigado a manter

os documentos relacionados ao convênio pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data em que foi aprovada a prestação de contas.

**Subcláusula Terceira** - Quando se tratar de prestação de *contas parcial* será exigido apenas o disposto nos incisos 1 a 5, 11 e 12.

**Subcláusula Quarta** - A prestação de contas deverá ser entregue impressa e, para fins de registro interno da Secretaria de Estado de Relações Institucionais, em arquivo PDF pesquisável.

**Subcláusula Quinta** - Quando o objeto do convênio visar à realização de obras ou serviços de engenharia, o Conveniente deve apresentar ainda os seguintes documentos:

1. Relação e medição dos serviços executados;
2. Termo de entrega/aceitação da obra ou serviços assinado por um engenheiro;
3. Laudo técnico de obras e serviços de engenharia.

**Subcláusula Sexta** - Nos casos de procedimentos licitatórios, devem ser apresentadas as cópias do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou do ato formal de dispensa ou inexigibilidade, bem como do parecer técnico-jurídico lançado nos autos do processo de contratação, acompanhado da prova de sua publicidade e demais documentos comprobatórios.

**Subcláusula Sétima** - A prestação de contas dos recursos repassados deverá ser encaminhada pelo Conveniente à Concedente em até 30 (trinta) dias, a contar do término do prazo de execução do objeto previsto no plano de trabalho, ou de sua conclusão antecipada, o que ocorrer primeiro, observando-se os termos da legislação em vigor.

**Subcláusula Oitava** - Constatadas quaisquer irregularidades no convênio, será feita diligência pela Concedente e será fixado o prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Conveniente, a partir da data do recebimento da notificação, para apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados, atualizados.

**Subcláusula Nona** - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Concedente fixará o prazo máximo de 30 (trinta) dias ao Conveniente, a partir da data do recebimento da notificação, para que seja apresentada a prestação de contas, ou recolhimento dos recursos, incluídos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, acrescidos de juros e correção monetária, à conta da Concedente.

**Subcláusula Décima** - Em caso de não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado no convênio, ou a prestação de contas não obtiver aprovação, serão adotadas providências por parte do ordenador de despesa da unidade Concedente para a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano. Este procedimento será adotado nos casos de omissão no dever de prestar contas, de ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos e de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O valor do repasse não poderá ser aumentado, exceto em circunstâncias que justifiquem tal alteração. Para tanto, deverá ser apresentado um projeto adicional detalhado, o qual deverá ser previamente aprovado pela Administração. Ademais, é imprescindível a comprovação da execução satisfatória das etapas anteriores, a apresentação da respectiva prestação de contas, a observância da proporcionalidade em caso de contrapartida, bem como a

formalização do termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A concedente poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, quando couber, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, inclusive de alterar o Plano de Trabalho em situações especiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA** - Os partícipes poderão denunciar o presente Convênio, desde que comunicada por escrito essa intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA** - O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses após a assinatura do convênio**, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a critério das partes, mediante previsão orçamentária para atender a novas despesas, se houver, desde que justificadas e autorizadas pela autoridade superior competente e requerida pelo Conveniente em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos serão objeto de análise e estudo para solução em cada oportunidade e de comum acordo entre os partícipes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO** - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018."

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - Para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste Convênio, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmar e comprovar o acordo entre as partes, assinam este instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, destinadas a um único efeito legal, sendo a 1ª via para a Concedente e a 2ª via para o Conveniente, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**RODRIGO PEREIRA FONSECA**  
Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás/GO  
(documento assinado digitalmente)

**JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHO**  
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços  
(documento assinado digitalmente)

**ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Estado de Relações Institucionais  
(documento assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Fonseca, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **81055137** e o código CRC **F19E8B3D**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS  
RUA 82 , PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202500005013087



SEI 81055137



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

<b>ÓRGÃO CONCEDENTE:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		<b>CNPJ:</b> 05.469.845/0001-44
<b>Endereço Eletrônico para Contato E-mail:</b> <a href="mailto:convenios.serint@goias.gov.br">convenios.serint@goias.gov.br</a>		
<b>ENDEREÇO:</b> PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 6º ANDAR - SETOR SUL		
<b>CIDADE:</b> GOIÂNIA	<b>CEP:</b> 74.015.908	<b>TELEFONE:</b> (62) 3201 5653
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR		<b>CPF:</b> 315.887.351-68

### 1.2 - DADOS CADASTRAIS DA INTERVENIENTE

<b>ÓRGÃO INTERVENIENTE:</b> SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		<b>CNPJ:</b> 32.731.791/0001-16
<b>ENDEREÇO:</b> PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA: RUA 82, Nº 400, 5º ANDAR - SETOR SUL		
<b>CIDADE:</b> GOIÂNIA	<b>CEP:</b> 74.015-908	<b>TELEFONE:</b> (62) 3201 5422
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHO		<b>CPF:</b> 732.439.147-87

### 2 - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

<b>ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:</b> Prefeitura Municipal de Ouro Verde		<b>CNPJ:</b> 01.485.531/0001-84
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Carlos de Pina, 75 - Centro		
<b>CIDADE:</b> Ouro Verde de Goiás	<b>CEP:</b> 75.165-000	<b>TELEFONE:</b> (62) 3342-1122
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:</b>		
<b>NOME COMPLETO:</b> Rodrigo Pereira Fonseca		
<b>RG:</b> 5070009 SPTC/GO		<b>CPF:</b> 023.515.291-97
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Professora Maria Dalva, N. 10 - Residencial Jardim America Qd. 08 Lt 10 - Ouro Verde de Goiás		<b>CEP:</b> 75.165-000

<b>CONTA CORRENTE ESPECÍFICA PARA O CONVÊNIO:</b>		
<b>BANCO:</b> Caixa Econômica Federal	<b>AGÊNCIA:</b> 4304	<b>Conta Corrente:</b> 71.072-8 <b>Operação:</b> 006

### 3 - GESTOR DO CONVÊNIO:

<b>NOME DO GESTOR:</b> Rodrigo Pereira Fonseca		<b>CPF:</b> 023.515.291-97
<b>VÍNCULO COM A PROPONENTE (MUNICÍPIO):</b> Prefeito Municipal		
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Professora Maria Dalva, N. 10 - Residencial Jardim America Qd. 08 Lt 10 - Ouro Verde de Goiás		
<b>CEP:</b> 75.165-000	<b>TELEFONE:</b> (62) 99101-3195	<b>E-mail:</b> prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br

### 4 - DENOMINAÇÃO DO PROJETO

<b>4.1 - OBJETO DO CONVÊNIO:</b> Investimento no Campo Society Gonçalo José Vieira	<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO</b>	
	<b>INÍCIO:</b> APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO	<b>TÉRMINO:</b> 12(DOZE)MESES APÓS A ASSINATURA DO CONVÊNIO
<b>4.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO:</b> Remoção da grama sintética existente e a instalação de novo revestimento de grama sintética em campo de futebol Society, medidas 18x36m, total 648m <sup>2</sup> ; em virtude do estado de deterioração da atual superfície em virtude do estado de deterioração da atual superfície.		

- Grama Sintética FIBRILADA 52mm, colagem das mantas com adesivo específico (cola de poliuretano bicomponente), altura mínima de 40mm, com proteção UV e resistência a abrasão, Aplicação de preenchimento com areia lavada e granulada de borracha (SBR ou EPDM), devidamente distribuídos e escovados.
- Marcação das linhas de jogo com grama de cor branca e 10cm de largura.

### 4.3 - METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

Promover a valorização do esporte, da saúde e da inclusão social por meio da **revitalização/construção do Campo Society Gonçalo José Vieira**, proporcionando à população de Ouro Verde de Goiás um espaço adequado, seguro e atrativo para práticas esportivas e de lazer.

- Oferecer um espaço público multifuncional para a prática regular de esportes coletivos (futebol society, treinos recreativos, projetos sociais) disponível para uso gratuito da comunidade.
- Reduzir o índice de ociosidade e ocupação indevida de áreas públicas oferecendo uma alternativa segura, organizada e acessível para lazer e atividade física.
- Concluir a obra de infraestrutura esportiva do Campo Society com grama sintética, até o prazo previsto no cronograma do projeto.

#### **4.4 - JUSTIFICATIVA:**

O presente Plano de Trabalho tem por objetivo a revitalização do Campo Society Gonçalo José Vieira, situado em área pública no município de Ouro Verde de Goiás como parte da política municipal de incentivo ao esporte, promoção da saúde, inclusão social e valorização dos espaços públicos.

A proposta visa atender à crescente demanda da comunidade por infraestrutura esportiva adequada, segura e de livre acesso, promovendo benefícios sociais econômicos e estruturais duradouros.

A proposta busca solucionar a ausência de infraestrutura esportiva adequada para atender à população local. Atualmente, o Campo Society Gonçalo José Vieira encontra-se em condições precárias, o que inviabiliza seu uso pleno para atividades esportivas e recreativas. A revitalização do espaço permitirá a retomada de práticas esportivas organizadas, programas sociais e eventos comunitários, promovendo maior integração social e qualidade de vida.

O público-alvo abrange diretamente crianças, adolescentes, jovens e adultos residentes no município de Ouro Verde de Goiás, em especial os moradores das proximidades do campo. Indiretamente, também serão beneficiados os profissionais de educação, do esporte, da saúde e da assistência social, além da comunidade em geral por meio da dinamização do espaço urbano e da promoção de eventos.

#### **Objetivos a serem alcançados e benefícios esperados:**

- Oferecer um espaço adequado para a prática esportiva e atividade comunitárias;
- Estimular a participação de crianças, adolescentes, jovens e adultos em atividades esportivas regulares;
- Melhoria da qualidade de vida da população;
- Combate ao sedentarismo e promoção da saúde preventiva;

Diante do exposto, considera-se plenamente justificado o investimento no Campo Society Gonçalo José Vieira, como ação estratégica para a promoção do bem-estar social, incentivo ao esporte e à cidadania, além do fortalecimento da infraestrutura urbana no município de Ouro Verde de Goiás. Vale ressaltar também que o município tem capacidade técnica com profissionais do quadro efetivo e prestadores de serviço para a execução do objeto desse convênio.

## **5 - MEMORIAL DESCRITIVO**

## REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA EM CAMPO SOCIETY GONÇALO JOSÉ VIEIRA

**1. OBJETIVO** O presente memorial descritivo tem como objetivo especificar os serviços necessários para a **remoção da grama sintética existente** e a **instalação de novo revestimento de grama sintética** em campo de futebol Society, **medidas 18x36m, total 648m<sup>2</sup>**; em virtude do estado de deterioração da atual superfície.

**2. LOCAL DA INTERVENÇÃO** O serviço será realizado no campo Society localizado na Praça do Rosário, Rua Padre Luís, centro, Ouro Verde de Goiás.

**3. JUSTIFICATIVA** A grama sintética atualmente instalada encontra-se com sinais evidentes de desgaste, como rasgos, descolamentos, perda de filamentos, ondulações e falhas no preenchimento com granulado, comprometendo a segurança dos usuários e a qualidade do jogo.

### 4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 4.1 Remoção da Grama Existente

- Remoção total da grama sintética existente, incluindo manta, base de apoio e materiais de preenchimento (areia, borracha etc.).
- Armazenamento temporário e/ou descarte adequado dos resíduos, conforme normas ambientais.
- Limpeza completa da base do campo após a remoção.

#### 4.2 Avaliação e Correção da Base

- Avaliação técnica do contrapiso ou base de concreto/asfáltica/solo compactado existente.
- Correção de eventuais imperfeições, recalques ou desníveis na base, com aplicação de material adequado (brita, pó de pedra, concreto ou manta niveladora), garantindo perfeita planicidade e escoamento da água (drenagem).

#### 4.3 Instalação da Nova Grama Sintética

- Fornecimento e instalação de grama sintética de alta durabilidade, altura mínima de 40mm, com proteção UV e resistência a abrasão.
- Aplicação de manta geotêxtil, se necessário.
- Colagem das mantas com adesivo específico (cola de poliuretano bicomponente).
- Aplicação de preenchimento com areia lavada e granulado de borracha (SBR ou EPDM), devidamente distribuídos e escovados.
- Marcação das linhas de jogo com grama de cor branca e 10cm de largura.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os materiais utilizados deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT ou equivalentes).
- Os serviços deverão ser executados por equipe especializada, com uso de equipamentos apropriados.
- Garantia mínima para o material e para a instalação.

## 6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
		Início	Término		

1ª	Assinatura do Convênio, Publicação no Diário Oficial e Repasse do Recurso	Após a aprovação da análise técnica	Após a formalização do Convênio	Não há	Não há
2ª	Formalização do processo de Licitação e Contratação de Fornecedor	Após a publicação do Extrato do Convênio no Diário Oficial do Estado	03 (três) meses após a publicação no Diário Oficial do Estado	Não há	Não há
3ª	Execução do Objeto / da Obra	Após a adjudicação do processo licitatório e dada a ordem de execução.	04 (quatro) meses após a ordem de execução.	( em: un, m <sup>2</sup> , m <sup>3</sup> , etc)	01 (fixo)
4ª	Fiscalização de Obra	Após finalizada a execução e conclusão da obra	03 (três) meses após o fim da execução	( em: un, m <sup>2</sup> , m <sup>3</sup> , etc)	01 (fixo)
5ª	Compilação e apresentação da prestação de contas	Após a finalização da execução da obra.	Antes do término da vigência do Convênio	Não há	01 (fixo)

## 7 - ORÇAMENTO DETALHADO - EM ANEXO NO PROCESSO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. (M <sup>2</sup> )	VALOR (R\$)
01	Instalação de Grama fibrilada 52MM no Campo Society, incluso: insumo, instalação e transporte	648 M <sup>2</sup>	R\$ 99.520,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 99.520,00</b>

## 8 - PLANO DE APLICAÇÃO

CONCEDENTE (R\$)	PROPONENTE (R\$)	TOTAL (R\$)
R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)	R\$ 39.520,00 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais)	R\$ 99.520,00 (noventa e nove mil reais, quinhentos e vinte reais)

## 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE REPASSE DO CONCEDENTE (R\$)

**Parcela Única** (até 30 dias após assinatura do Convênio)  
**R\$ 60.000,00**

**10 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE (R\$)**

**1ª Parcela** (até 30 dias após o repasse da 1ª parcela da Concedente)  
**R\$ 39.520,00**

**11 - PEDE-SE APROVAÇÃO**

GOIANIA, data da assinatura eletrônica.

**Rodrigo Pereira Fonseca**  
Prefeito de Ouro Verde de Goiás

**12 - APROVAÇÃO DA INTERVENIENTE**

GOIANIA, data da assinatura eletrônica.

**JOEL SANT'ANNA BRAGA FILHO**  
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

**13- APROVAÇÃO DO CONCEDENTE**

GOIANIA, data da assinatura eletrônica.

**ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JUNIOR**  
Secretário de Estado de Relações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira Fonseca, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 14:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **79801539** e o código CRC **F0D17110**.

GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E ELABORAÇÃO DE INSTRUMENTOS  
RUA 82 , PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, Nº 400 6º ANDAR - Bairro SETOR  
CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - (32)3237-5851.



Referência: Processo nº 202500005013087



SEI 79801539